

Resolução nº 004/07/CONSEA/MT

Institui as Câmaras Temáticas Permanentes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/MT para o biênio 2007/2009.

A Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso – CONSEA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Estadual 7.902 de 06/06/2003, alterada pela Lei Estadual 8.416 de 22/12/2005, com fulcro no Artigo 3º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 14/12/2004, páginas 04, a 06.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as Câmaras Temáticas Permanentes do CONSEA/MT para o biênio 2007/2009.

Art. 2º As Câmaras Temáticas Permanentes deverão encaminhar discussões e elaborar propostas que serão apreciadas e decididas pelo colegiado.

Art. 3º As Câmaras Temáticas Permanentes terão os seguintes Temas:

I – Políticas Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Elaboração e acompanhamento da Capacitação dos Conselheiros Estaduais e Municipais;

III – Acompanhamento e monitoramento da Sociedade Civil e Governo para a implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar.

Art. 4º - As Câmaras Temáticas Permanentes serão compostas pelos seguintes membros:

I – Políticas Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Coordenadora:

Layde E. Guimarães de Figueiredo da Costa Marques - SEDUC

Membros:

Eudes Ferreira da Costa – Casa Civil

Roseli Herman - FETAGRI-MT

Glaúbia Rocha Barbosa Relvas -SES

II – Elaboração e acompanhamento da Capacitação dos Conselheiros Estaduais e Municipais:

Coordenadora:

Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza - SES

Membros:

Eurípia de Faria Silva – Pastoral da Criança/ CNBB

Josita Correto Priante - CORIMBATÁ

Joeneete Carlos Pereira Silva –SETECS

III – Acompanhamento e monitoramento da Sociedade Civil e Governo para a implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar.

Coordenador:

Nicolau Priante – CORIMBATÁ

Membros:

Elizabeth Soares de Lara – SEFAZ

Egon Nord – ABRASSA

Vera Lúcia Carvalho - APAE

Art. 5º Estas Câmaras Temáticas Permanentes deverão reunir-se periodicamente e apresentar suas proposições para o colegiado nas reuniões ordinárias do Conselho, tantas vezes quanto necessárias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 23 de Novembro de 2007.

CLÁUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente do CONSEA/MT

(original assinado)